



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1. 659 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança pública	
23.02 - Polícia Militar de Rondônia	
4110.00 - Obras e Instalações	279.000,00
TOTAL	279.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
23.02.06.30.177.1.021 - Construir e equipar Unidades da Polícia Militar	279.000,00	279.000,00
TOTAL		279.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
n.º 450 do dia 14/11/83
Fatima

GOVERNADORIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
CANTÃO DE RONDÔNIA
RUA DE RONDÔNIA, 100
68010-000 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
CANTÃO DE RONDÔNIA
RUA DE RONDÔNIA, 100
68010-000 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
CANTÃO DE RONDÔNIA
RUA DE RONDÔNIA, 100
68010-000 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
CANTÃO DE RONDÔNIA
RUA DE RONDÔNIA, 100
68010-000 - PORTO VELHO - RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ:

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	
23.02 - Polícia Militar de Rondônia	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	279.000,00
TOTAL	279.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
23.02.06.30.177.1.021 - Construir e equipar Unidades da Polícia Militar	279.000,00	279.000,00
TOTAL		279.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecido pelo Decreto 781 de 31.12.81, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	590.816.000,00
II TRIMESTRE	815.221.000,00
III TRIMESTRE	988.000.000,00
IV TRIMESTRE	1.002.019.000,00
TOTAL	3.056.056.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -